LEI Nº 0160, DE 04 DE ABRIL DE 2000.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA".

GRACIANO WIECZORKIEVICZ, Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular as seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento geral do município:

I - **01.00 - Fundo Municipal Desenvolvimento Rural**
01.01 - Fundo Municipal Desenvolvimento Rural
04.18.112.2001 - Manutenção do Fundo Desenvolvimento Rural
32.3000.00 – Transferências a Instituições Privadas
Valor - R$ 20.000,00

II - **01.00 - Fundo Municipal Desenvolvimento Rural**
01.01- Fundo Municipal Desenvolvimento Rural
04.18.112.2001 - Manutenção do Fundo Desenvolvimento Rural
41.1000.00 – Obras e Instalações
Valor - R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos descritos no artigo anterior, serão destinados a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

I - **01.00 - Fundo Municipal Desenvolvimento Rural**
01.01- Fundo Municipal Desenvolvimento Rural
04.18.112.2001 - Manutenção do Fundo Desenvolvimento Rural
41.2000.00 – Equipamento e Material Permanente
Valor - R$ 30.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, terça-feira, 04 de abril 2000.

GRACIANO WIECZORKIEVICZ
Prefeito Municipal em exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

ORIVAL ADOLFO WITT
Secret. Munic. de Adm. e Finanças